



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

O Estágio Extracurricular no curso de Engenharia Sanitária e Ambiental da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia é entendido como um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e visa proporcionar aos alunos experiência acadêmico-profissional como atividade opcional.

De acordo com o artigo 05 da RESOLUÇÃO 038-2011 https://ufrb.edu.br/naeccaab/images/Leis/Resolucao_CONAC_0382011.pdf, que trata da regularização das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios de todos os cursos da UFRB, os colegiados dos cursos devem analisar o pedido do discente quanto a pertinência do estágio com relação a formação profissional, as condições do campo para realização das atividades de estágio e a possibilidade de acompanhamento docente por parte do colegiado. Apesar de existir uma página no CETEC <https://ufrb.edu.br/cetec/estagio#equipe-de-apoio> alimentada por servidores deste centro para divulgação das normas para realização de estágios, vários discentes do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental não se atentam as normas constantes na Resolução 038-2011 e já possuem atividades de experiência acadêmico profissional já concluídas sem acompanhamento de docente desta universidade.

Contudo, a direção do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas designou comissão responsável por avaliar os estágios não obrigatórios, que não atendem integralmente ao que prevê a RESOLUÇÃO CONAC 038/2011, realizados pelos discentes do curso Engenharia Sanitária e Ambiental.

Todos os estudantes enquadrados nos casos 1 ou 2 abaixo, deverão entregar aos servidores do Núcleo de Apoio aos Colegiados do CETEC os documentos contidos nos anexos I e II para análise da comissão até o dia 20 de Julho de 2017.

Qualquer dúvida, encaminhar e-mail para o endereço **ccgesa@cetec.ufrb.edu.br**.

ANEXO I

Caso 1. Critérios para validação do estágio para alunos que concluírem as atividades de Estágio não obrigatório até o dia 20 de Julho de 2017

Quadro 1

Critérios para que seja validado do estágio não-obrigatório:	Fundamento (Resolução CONAC 038/2011)
a. Declaração de realização do estágio assinado pelo supervisor da empresa com papel timbrado e CNPJ. A atividade realizada deve estar relacionada com o perfil de formação do egresso em Engenharia Sanitária e Ambiental.	Artigo 5º
b. Relatório preenchido de realização de estágio que segue anexo .	Artigo 6º, parágrafo VI

Caso 2 . Critérios para validação do estágio para os alunos que já estão com estágio em andamento e finalizarão após dia 20 de Julho de 2017

Quadro 2

Critérios para que seja validado o estágio não-obrigatório:	Fundamento (Resolução CONAC 038/20110)
a. Declaração de realização do estágio assinado pelo supervisor da empresa com papel timbrado e CNPJ. A atividade realizada deve estar relacionada com o perfil de formação do egresso em Engenharia Sanitária e Ambiental.	Artigo 5º
b. Professor-orientador designado pelo Diretor do Centro, com base na Comissão de Estágios	Artigo 6º, parágrafo IV
c. Relatório preenchido de realização de estágio que segue anexo .	Artigo 6º, parágrafo VI
d. Instrumento de *convênio e Termo de Compromisso	Artigo 7º

* Caso a empresa não tenha convênio estabelecido com a UFRB, solicite que a coordenação do curso firme o convênio junto ao Núcleo de convênios da UFRB.

Os demais casos, deverão atender integralmente as exigências da Resolução CONAC 038/20110 e não precisarão entregar documentação dentro deste prazo. Os estágios só serão válidos (contabilizados como atividades complementares) se estiverem de acordo com a resolução.

Cruz das Almas, 28 de Junho de 2017

Comissão

Anaxsandra da Costa Lima Duarte

Heber Christiane Antunes Franca

Jaqueline Aleksandra de Souza Azevedo.